

AFS LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 09.499.908/0001-66

Décima Quarta Alteração Contratual Consolidada

AFS HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.150/0001-50, com registro arquivado na JUCETINS sob o nº 17200712114 em 12/01/2018, com sede na Quadra ACSU SO 20 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 15, Edifício Condomínio Urban Futuro, Sala 2101, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77015-200. Neste ato representada pelo sr. **ALESSANDRO FREIRE DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido no dia 03/04/1989, portador do CPF n. 038.743.591-31 e Carteira Nacional de Habilitação nº 04861738837 DETRAN - TO, residente e domiciliado na Quadra ACSU SO 20 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, nº 13, Edif. Vivence Suítes Hotel, Apt suíte 1101, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-200.

Única sócia da sociedade empresária limitada **AFS LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço na ACSU NO 40, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, s/n, Lote 10, sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77001-226, inscrita no CNPJ sob o nº 09.499.908/0001-66, registro arquivado na JUCETINS sob o nº 17200591856 e **Filial 01** inscrita no CNPJ: 09.499.908/0002-47, na Avenida Deputado Jamel Cecilio, quadra B-26, Lt 16/17, nº 2690, Ed. Metropolitan Business, Sala 1703 Office, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74810.100; **Filial 02** inscrita no CNPJ: 09.499.908/0003-28, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, Sala 708, Pavilhão 07, Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-138; **Filial 03** inscrita no CNPJ: 09.499.908/0004-09, com sede na Rua Bom Jesus, nº 212, sala 1904, andar 19, Cond. AR 3000 - Cabral Cor, Juvevê, Curitiba - PR, CEP: 80035-010; e **Filial 04** inscrita no CNPJ: 09.499.908/0005-90 com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Conjunto 1119, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP: 014.520-001. Resolve modificar o contrato social conforme Cláusulas e condições a seguir:

DA SEDE

Cláusula Primeira - A sócia altera neste ato o endereço da sede para Quadra ASR-SE 65, Alameda 03, s/n, Lote 19 A, QI. 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.022-098.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO

AFS HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.150/0001-50, com registro arquivado na JUCETINS sob o nº 17200712114 em

12/01/2018, com sede na Quadra ACSU SO 20 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 15, Edifício Condomínio Urban Futuro, Sala 2101, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77015-200. Neste ato representada pelo sr. **ALESSANDRO FREIRE DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido no dia 03/04/1989, portador do CPF n. 038.743.591-31 e Carteira Nacional de Habilitação nº 04861738837 DETRAN TO, residente e domiciliado na Quadra ACSU SO 20 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, nº 13, Edif. Vivence Suítes Hotel, Apt suíte 1101, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-200.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE e FILIAIS

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de **AFS LOCAÇÕES LTDA**, tem sua sede na Quadra ASR-SE 65, Alameda 03, s/n, Lote 19 A, Ql. 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.022-098, nome de fantasia: **AFS LOCAÇÕES**, **Filial 01** inscrita no CNPJ: 09.499.908/0002-47, com registro arquivado na JUCEG sob o nº **52901628061**, com sede no endereço: Avenida Deputado Jamel Cecilio, quadra B-26, Lt 16/17, nº 2690, Ed. Metropolitan Business, Sala 1703 Office, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74810.100. **Filial 02** inscrita no CNPJ: 09.499.908/0003-28, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, Sala 708, Pavilhão 07, Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-138. **Filial 03** inscrita no CNPJ: 09.499.908/0004-09, com sede na Rua Bom Jesus, nº 212, sala 1904, andar 19, Cond. AR 3000 - Cabral Cor, Juvevê, Curitiba - PR, CEP: 80035-010; e **Filial 04** inscrita no CNPJ: 09.499.908/0005-90, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Conjunto 1119, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP: 014.520-001.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ter filiais e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Segunda - A sociedade empresária limitada, iniciou suas atividades na matriz em 18/02/2008 e na **filial 01** em 04/11/2021, **filial 02** em 28/11/2023, **filial 03** em 16/01/2024, **filial 04** em 20/03/2024 com duração por tempo indeterminado.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O objeto social do estabelecimento sede e filial são:

4120-4/00 - Construção de Edifícios;
4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
4399-1/01 - Administração de obras;
4313-4/00 - Obras de terraplanagem e nivelamento, Aluguel de máquinas e equipamentos de terraplanagem com operador;
4213-8/00 - Obras de urbanização;
4222-7/02 - Obras de irrigação;
4211-1/01 - Construção de rodovias, ferrovias e pistas aeroportuárias;

4211-1/02 - Serviços de sinalização e pinturas de rodovias e aeroportos;
4291-0/00 - Construção de portos marítimos e fluviais;
4212-0/00 - Construção e manutenção de túneis, viadutos, elevados, pontes, passarelas e obras de artes especiais;
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, galerias pluviais e coleta de esgoto;
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
4311-8/02 - Preparação de terrenos;
4311-8/01 - Demolição de edifícios e estruturas;
4319-3/00 - Serviços de rebaixamento de lençóis freáticos;
4399-1/04 - Serviços de Operação de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas;
3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
7112-0/00 - Serviços de engenharia, consultoria em engenharia de obras em estradas, obras hidráulicas e urbanas;
7111-1/00 - Serviços de Arquitetura;
5212-5/00 - Serviços de carga e descarga;
7739-0/03 - Aluguel de Palcos, coberturas, e estruturas de uso temporário;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
0161-0/03 - Serviços de roçagem, gradagem e desmatamento;
6462-0/00 - Gestão de participações societárias de instituições não financeiras;
6204-0/00 - Serviços de consultoria de tecnologia da informação e sistemas inteligentes;
6612-6/05 - Serviços de consultoria em investimentos financeiros;
0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura;
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas ferramenta;
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores;
3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;
3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
4221-9/02 - Construção de estações, redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
4299-5/99 - Obras de engenharia civil;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias, gás;
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação, refrigeração;
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
4329-1/04 - Montagem, instalação de sistemas, equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos, aeroportos;
4329-1/99 - Obras de instalações em construções;
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos;
4330-4/99 - Obras de acabamento da construção;
4391-6/00 - Obras de fundações;

4399-1/02 - Montagem, desmontagem de andaimes, estruturas temporárias;
 4399-1/99 - Serviços especializados para construção;
 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista;
 4924-8/00 - Transporte escolar;
 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros fretamento, municipal;
 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros fretamento, intermunicipal, Interestadual e internacional;
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga municipal;
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual, internacional;
 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças;
 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;
 5250-8/05 - Operador de transporte multimodal;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7719-5/99 - Locação de meios de transporte sem condutor;
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
 7739-0/99 - Aluguel máquinas e equipamentos comerciais, industriais sem Operador.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) e Filial será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

4120-4/00 - Construção de Edifícios;
 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
 4399-1/01 - Administração de obras;
 4313-4/00 - Obras de terraplanagem e nivelamento, Aluguel de máquinas e equipamentos de terraplanagem com operador;
 4213-8/00 - Obras de urbanização;
 4222-7/02 - Obras de irrigação;
 4211-1/01 - Construção de rodovias, ferrovias e pistas aeroportuárias;
 4211-1/02 - Serviços de sinalização e pinturas de rodovias e aeroportos;
 4291-0/00 - Construção de portos marítimos e fluviais;
 4212-0/00 - Construção e manutenção de túneis, viadutos, elevados, pontes, passarelas e obras de artes especiais;
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, galerias pluviais e coleta de esgoto;
 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
 4311-8/02 - Preparação de terrenos;
 4311-8/01 - Demolição de edifícios e estruturas;
 4319-3/00 - Serviços de rebaixamento de lençóis freáticos;
 4399-1/04 - Serviços de Operação de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas;
 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
 7112-0/00 - Serviços de engenharia, consultoria em engenharia de obras em estradas,

obras hidráulicas e urbanas;
7111-1/00 - Serviços de Arquitetura;
5212-5/00 - Serviços de carga e descarga;
7739-0/03 - Aluguel de Palcos, coberturas, e estruturas de uso temporário;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
0161-0/03 - Serviços de roçagem, gradagem e desmatamento;
6462-0/00 - Gestão de participações societárias de instituições não financeiras;
6204-0/00 - Serviços de consultoria de tecnologia da informação e sistemas inteligentes;
6612-6/05 - Serviços de consultoria em investimentos financeiros;
0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura;
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas ferramenta;
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores;
3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;
3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
4221-9/02 - Construção de estações, redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
4299-5/99 - Obras de engenharia civil;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias, gás;
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação, refrigeração;
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
4329-1/04 - Montagem, instalação de sistemas, equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos, aeroportos;
4329-1/99 - Obras de instalações em construções;
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos;
4330-4/99 - Obras de acabamento da construção;
4391-6/00 - Obras de fundações;
4399-1/02 - Montagem, desmontagem de andaimes, estruturas temporárias;
4399-1/99 - Serviços especializados para construção;
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 - Transporte escolar;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros fretamento, municipal;
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros fretamento, intermunicipal, Interestadual e internacional;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual, internacional;
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças;
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;

5250-8/05 - Operador de transporte multimodal;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7719-5/99 - Locação de meios de transporte sem condutor;
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
 7739-0/99 - Aluguel máquinas e equipamentos comerciais, industriais sem operador.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) divididos em 25.000.000 (vinte e cinco milhões de quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído conforme a seguir:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	(%)	VR. CAPITAL
AFS HOLDING LTDA	25.000.000	100	R\$ 25.000.000,00
TOTAL	25.000.000	100	R\$ 25.000.000,00

Cláusula Quinta - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

Cláusulas Sexta - Ficam dispensadas reuniões de sócios e lavratura da ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o art. 70 da lei complementar 123/2006.

DA GESTÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sétima - A administração da sociedade empresaria limitada será exercida por prazo indeterminado pelo administrador não sócio **ALESSANDRO FREIRE DE SIQUEIRA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual competes a administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, construir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias as sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser no prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava - O administrador não sócio declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresaria limitada, por Lei Especial, e que não se encontra condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ-LABORE E RETIRADA DE LUCROS

Cláusula Nona - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - O administrador poderá definir a distribuição da antecipação desproporcional de lucros, sendo que este poderá ser mensal, trimestral ou semestral, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

Cláusula Décima Primeira - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: A sociedade empresária limitada poderá levantar balanços e balancetes intermediários e a destinação do lucro líquido dar-se-à proporcionalmente às participações de cada sócio no capital. Podendo ser distribuído também de forma desproporcional a critério dos sócios.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Segunda - A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade, caso haja alteração contratual para um novo formato jurídico.

Parágrafo Único: Nos termos do disposto no artigo 1.076 - Inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Terceira - A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade se tornar impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Nos casos de rescisão em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

Parágrafo Terceiro: Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quarta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Palmas/TO, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, os sócios assinam a presente via.

Palmas - TO, 21/03/2025

AFS HOLDING LTDA

Sócia

Representada por: ALESSANDRO FREIRE DE SIQUEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AFS LOCAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03874359131	ALESSANDRO FREIRE DE SIQUEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2025 15:14 SOB Nº 20250097621.
PROTOCOLO: 250097621 DE 20/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504880234. CNPJ DA SEDE: 09499908000166.
NIRE: 17200591856. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2025.
AFS LOCAÇÕES LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.